

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2018

Revoga o parágrafo único do art. 47º da lei complementar nº 426/2007, de 16 de janeiro de 2007, que prevê a possibilidade de no período de recesso escolar, a Secretaria Municipal de Educação convocar os professores para participar de atividades, voltadas ao aperfeiçoamento profissional.

Art.1° - Fica revogado o parágrafo único do artigo 47 da Lei complementar n° 426/2007, de 16 de janeiro de 2007.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 08 de agosto de 2018.

GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS

Vereador



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em apresentado visa corrigir uma atrocidade praticada com os professores da rede municipal de ensino através do parágrafo único, do artigo 47 da Lei Complementar nº 426/2007 - Estatuto do Magistério Público de Anchieta.

O parágrafo único do artigo 47 da Lei Complementar n.º 426/ 2007, possui a seguinte redação:

Art. 47. (...)

Parágrafo Único – No período de recesso escolar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os professores para participarem de atividades, buscando a melhoria da qualidade do ensino e do aperfeiçoamento profissional.

Com efeito, de acordo com a norma alhures, nos 15 (quinze) dias de recesso escolar, os professores poderão ser convocados para participarem de atividades, buscando a melhoria da qualidade do ensino e do aperfeiçoamento profissional.

Entretanto, historicamente, a referida convocação não é realizada por parte da Secretaria de Educação, é o que vem ocorrendo nos últimos anos e já há muito tempo.

Sendo assim, o presente projeto de lei complementar, apenas regulariza uma situação de fato, posto que apenas adequa a legislação municipal à situação real vivenciada.

Além disso, confere aos professores maior



tranquilidade para planejar e vivenciar suas férias, posto que mesmo que nunca tenha acontecido de fato, a possibilidade de convocação os impede de planejar seu descanso da forma desejada e merecida.

É mais uma forma de promover a valorização desses profissionais, que pela importância que possuem para o desenvolvimento do município, fazem jus, sem sombra de dúvidas.

Anchieta /ES, 08 de agosto de 2018.

GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS
Vereador